N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BRAPINVEST IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 15.013.496/0001-05

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 15.489.568/0001-95

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BRAPINVEST IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS DE CAPITAL ABERTO

Consideramos as ações de companhia aberta como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o fundo possui saldo de R$ 13.626 mil, representado

por esses ativos. Consequentemente, parte considerável do resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias de capital aberto, bem como da complexidade dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias de capital aberto (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias de capital aberto e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no

Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de maio de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 15.013.496/0001-05

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
CIRCULANTE	**14.372**	**100,20**	**16.662**	**100,10**
Disponibilidades	**661**	**4,61**	**531**	**3,19**
Banco conta movimento	661	4,61	531	3,19
Títulos e valores mobiliários	**13.711**	**95,59**	**16.131**	**96,91**
Ações de companhia aberta com negociação em bolsa	**13.626**	**95,00**	**8.952**	**53,78**
BRBI11 - BR Advisory Participações S.A. - Units	13.626	95,00	8.952	53,78
Cotas de fundo de investimento	**85**	**0,59**	**7.179**	**43,13**
Santander FIC FI Títulos Públicos RF REF. DI	85	0,59	7.179	43,13
TOTAL DO ATIVO	**14.372**	**100,20**	**16.662**	**100,10**
PASSIVO				
CIRCULANTE	**29**	**0,20**	**17**	**0,10**
Encargos a pagar	**29**	**0,20**	**17**	**0,10**
Taxa de administração	7	0,05	7	0,04
Taxa de gestão	15	0,10	2	0,01
Taxa de Custódia	7	0,05	8	0,05
TOTAL DO PASSIVO	**29**	**0,20**	**17**	**0,10**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.343**	**100,00**	**16.645**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.372**	**100,20**	**16.662**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 15.013.496/0001-05

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	31/12/2025	31/12/2024
Ações de companhia aberta com negociação em bolsa	**5.941**	**(110)**
Valorização/desvalorização das ações	4.674	(1.438)
Dividendos recebidos	1.267	1.328
Cotas de fundos de investimento	**284**	**508**
Valorização de cotas de fundo de investimento	284	508
Outras receitas operacionais	**-**	**247**
Outras receitas operacionais	-	247
Outras receitas/Despesas	**(477)**	**(230)**
Despesas com taxa de administração	(88)	(86)
Despesas com taxa de gestão	(180)	(25)
Despesas com taxa de custódia	(88)	(86)
Despesas com auditoria	(12)	(10)
Taxa de fiscalização da CVM	(7)	(17)
Outras despesas /receitas	(102)	(6)
RESULTADO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS	**5.748**	**415**
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**5.748**	**415**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 15.013.496/0001-05

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**11.906**	**4.324**	**16.230**
Resultado líquido do exercício	-	415	**415**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**11.906**	**4.739**	**16.645**
Amortização de cotas	-	(8.050)	**(8.050)**
Resultado líquido do exercício	-	5.748	**5.748**
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**11.906**	**2.437**	**14.343**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 15.013.496/0001-05

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício	**5.748**	**415**
(-/+) Valorizações/desvalorizações de ações	(4.674)	1.438
(-) Valorização de cotas de fundo de investimento	(284)	(508)
(+) Taxa de administração não liquidada	7	7
(+) Taxa de gestão não liquidada	15	2
(+) Taxa de custódia não liquidada	7	8
Resultado líquido ajustado	**819**	**1.362**
Variações em Ativos e Passivos	**7.361**	**(831)**
Redução/(Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	7.378	(5.292)
Redução em Valores a receber	-	4.477
(Redução) em Valores a Pagar	(17)	(16)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**8.180**	**531**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Amortização de cotas	(8.050)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(8.050)**	**-**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**130**	**531**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**531**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**661**	**531**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**130**	**531**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRAPINVEST IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ.: 15.013.496/0001-05

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 15.489.568/0001-95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Brapinvest IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 1º de fevereiro de 2012 e é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio de natureza especial, fechado, sendo regido pelo Regulamento ("Regulamento") e seus anexos e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo IV e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Fundo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, contado da sua data de constituição ("Prazo de Duração"). O Prazo de Duração do Fundo poderá ser alterado ou prorrogado mediante aprovação da Assembleia Geral de Quotistas, na forma do Artigo 20, inciso VII, do Regulamento.

O Fundo é constituído com classe única de Cotas. Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O Fundo busca atingir seu objetivo direcionando os recursos aportados pelos Cotistas preponderantemente para a aquisição ou subscrição de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo de capital fechado ou aberto (ou divisões ou unidades de negócios de tais Sociedades Alvo), sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

O investimento do Fundo em sociedades limitadas, nos termos do parágrafo acima, observará o disposto no artigo 14 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual da investida e as disposições transitórias em caso de extrapolação deste limite.

O Fundo é destinado exclusivamente a investimentos, por meio de subscrição e/ou aquisição de Cotas, realizados por Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30/21, bem como as limitações decorrentes do rito sob o qual as Cotas virem a ser ofertadas publicamente, nos termos da Resolução CVM 160.

É vedado à Administradora, à Gestora e à instituição que atuar como distribuidora das Cotas, adquirir Cotas, direta ou indiretamente, observado que não se enquadram, para

fins deste parágrafo, fundos de investimento administrados ou cujas carteiras são geridas pela Administradora ou pela Gestora.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BR Partners Gestão de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

A Administradora do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM 579, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela CVM, o qual possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão às entidades investidas, sem a necessidade de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou parte a ele ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com objetivo de Investimentos dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; e

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus Investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realize, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Na avaliação das condições constantes acima, o administrador considerou adicionalmente as seguintes características típicas de entidade de investimento: I – possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; II - ter mais de um cotista,

direta ou indiretamente; III – ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; IV – possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, as previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimentos em participações. As demonstrações incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Portanto, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aprovadas pela Administradora em 26 de maio de 2026.

BRAPINVEST IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ.: 15.013.496/0001-05

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Ações de companhia aberta com negociação em bolsa

Refere-se as ações Units da Companhia Investida BR Advisory Partners Participações S.A. (BR Advisory), ticker BRBI11, cujo ativo é atualizado pelo nível 1 do valor justo, precificando o ativo com base em cotação de negociação em mercado ativo, conforme requerido pela norma em vigor (Instrução CVM 579).

d) Cotas de fundos de investimento

O valor da cota do Fundo é reconhecido pelo valor de aquisição e acrescido das valorizações decorrente das variações das cotas divulgadas pelo administrador do fundo.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e variações monetárias incorridas.

4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO

Os saldos dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim apresentados:

(i) Cotas de fundos de investimento

	Saldo em 31 de dezembro de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo de investimento (FIF)			
Santander FIC FI Títulos Públicos RF REF. DI	661	84	Não aplicável

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo de investimento (FIF)			
Santander FIC FI Títulos Públicos RF REF. DI	63.952	7.179	Não aplicável

(ii) Ações de companhia aberta negociada em bolsa

	Saldo em 31 de dezembro de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Ações de companhia aberta com negociação em bolsa			
BRBI11 - BR Advisory Participações S.A. - Units	681.288	13.626	Não aplicável

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Ações de companhia aberta com negociação em bolsa			
BRBI11 - BR Advisory Participações S.A. - Units	681.288	8.952	Não aplicável

Conforme requerimento junto ao Banco Central do Brasil (BACEN), que tratou de solicitação de autorização para ingresso de participação estrangeira no capital social da BR Partners Banco de Investimento S.A., decorrente da participação indireta de até 3,5% do seu capital

social e nos termos da Circular nº 3.977, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta o Decreto nº 10.029, foi reconhecida o interesse do Governo Brasileiro a participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas naturais ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

A BRBI BR Partners S.A. ("Companhia" ou "Controladora" e, em conjunto com suas companhias controladas, "Grupo BR Partners" ou "Grupo"), anteriormente denominada "BR Advisory Partners Participações S.A.", é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732 - 28º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e ações negociadas em units em bolsas de valores.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo recebeu a título de dividendos, o montante de R$ 1.267 (em 2024, R$ 1.328), reconhecido no resultado do Fundo.

Abaixo a movimentação das ações:

	Quantidade	Valor
Saldo final em 31/12/2023	**681.288**	**10.390**
Ajuste ao valor justo	-	(1.438)
Saldo final em 31/12/2024	**681.288**	**8.952**
Ajuste ao valor justo	-	4.674
Saldo final em 31/12/2025	**681.288**	**13.626**

5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do Patrimônio Líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento;

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025, e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos Ativos Alvo e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito de modo geral. Portanto, não poderão a Administradora, a Gestora, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da carteira do Fundo ou por eventuais perdas impostas ou geradas aos Cotistas.

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, o potencial investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimentos, todas as informações disponíveis no Regulamento e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos abaixo.

Face à natureza do Fundo, este poderá estar exposto a perdas patrimoniais expressivas

O Fundo poderá adquirir ativos de natureza ilíquida que comporão a carteira do Fundo, não sendo passíveis de alienação forçada nem de liquidação dentro de períodos determinados, não possibilitando o reenquadramento ou liquidação de posições pela falta de liquidez.

Os investimentos que constam na carteira do Fundo e, por consequência, também os Cotistas, estão sujeitos aos seguintes riscos, de forma não exaustiva:

(i) Risco de liquidez: caso o Fundo precise se desfazer de parte dos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para o Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(ii) Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, o que poderá resultar em volatilidade do valor das Cotas e, portanto, em perdas aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito: consiste no risco de as Sociedades Alvo e de os emissores dos Outros Ativos que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou de outras

partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

(iv) Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos Cotistas. Não obstante o Fundo poderá utilizar derivativos exclusivamente nos termos do inciso V do Artigo 7º do Regulamento, existindo o risco de a posição não representar uma cobertura ("hedge") perfeita ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

(v) Risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em Sociedades Alvo ou emissoras de Outros Ativos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no inciso II, Artigo 6º do Regulamento, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

(vi) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade do Fundo em investir os recursos nas Sociedades Alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da amortização das Cotas e/ou liquidação do Fundo. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo.

(vii) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pela Gestora, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(viii) Riscos relacionados aos setores de atuação das Sociedades Alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

(ix) Risco de coinvestimento e decorrente conflito de interesses: o Fundo poderá coinvestir com terceiros, inclusive cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos do Fundo, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

(x) Risco de governança: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas, observados os procedimentos previstos no Regulamento e na Resolução CVM 175. Na hipótese de emissão de novas Cotas, será assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das

Cotas que já estejam em circulação na ocasião.

(xi) Risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na sua não realização. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira do Fundo e no valor das Cotas.

(xii) Risco de patrimônio negativo: nos termos do inciso I do artigo 1.368-D do Código Civil, inserido pela Lei da Liberdade Econômica, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que os Cotistas tenham optado por limitar sua responsabilidade nos termos do Regulamento, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM.

(xiii) Riscos relacionados à responsabilidade dos Cotistas: Em que pese a previsão de limitação de responsabilidade dos Cotistas, trata-se de alteração legal e regulatória recente, sem histórico de precedentes e jurisprudência. Nesse sentido, não há como garantir que os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes no Fundo nas hipóteses de o Fundo incorrer em perdas que tornem o seu Patrimônio Líquido negativo. Ainda, na hipótese de insuficiência do patrimônio dos fundos de investimento com limitação de responsabilidade para responder por suas dívidas, a legislação e a regulamentação preveem a aplicação das regras de insolvência civil previstas no Código Civil. Não há precedentes concretos sobre o funcionamento de tal mecanismo.

(xiv) Risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das Cotas do Fundo só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao Cotista. A propósito, vide “Risco de restrições à negociação”, no inciso (xviii) abaixo.

(xv) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos: o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos Outros Ativos e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventualidade de não ser possível alienar, na forma prevista no Regulamento, os respectivos ativos para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociá-los em mercado.

(xvi) Risco de restrições à negociação: de acordo com o previsto na Resolução CVM 160, na hipótese de as Cotas do Fundo serem distribuídas exclusivamente junto a Investidores Profissionais, somente poderão ser negociadas no mercado secundário junto a Investidores Qualificados, depois de decorridos 6 (seis) meses contados do encerramento da oferta. Desta forma, caso o investidor precise negociar suas Cotas dentro do período de restrição, e a contraparte não seja um Investidor Profissional, estará impossibilitado de fazê-lo. Adicionalmente, caso deseje negociar suas Cotas, o Cotista deverá observar as regras previstas no Artigo 37 do Regulamento.

(xvii) Funções da Administradora e da Gestora: a Administradora e a Gestora são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante o Fundo e quaisquer terceiros. A Administradora possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção do Fundo, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações financeiras do Fundo e pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações financeiras, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pela Gestora em nome do Fundo, nos termos descritos no Regulamento, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos Cotistas, pela divulgação de informações aos Cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no Regulamento e na regulamentação em vigor. A Gestora, por sua vez, conforme descrito em Capítulo próprio do Regulamento, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira do Fundo. A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das Sociedades Alvo ficam a cargo da Gestora, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para o Fundo. Também, compete à Gestora monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto nas assembleias gerais de sócios das Sociedades Alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, a Administradora depende diretamente da Gestora: (i) na

interlocução do Fundo com a administração das Sociedades Alvo, a fim de que está(s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações financeiras e tenha(m) tais demonstrações financeiras devidamente auditadas e disponíveis para a Administradora nos prazos estipulados por esta; (ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes do Fundo relacionadas às atividades das Sociedades Alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações financeiras pela administração das Sociedades Alvo poderá redundar em atrasos pela Administradora no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações financeiras, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, a Gestora deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das Sociedades Alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico da Gestora, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão do Fundo e do relacionamento com as Sociedades Alvo, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para o Fundo, bem como nas informações requeridas pela Administradora no cumprimento de suas responsabilidades.

(xviii) Risco socioambiental: as operações do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as Sociedades Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das

sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(xix) Riscos relacionados à propriedade de Cotas: apesar de a carteira do Fundo poder ser constituída, predominantemente, por Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um deles.

(xx) Risco de descontinuidade: a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

(xxi) Risco relacionado à gestão de caixa do Fundo: a política de gestão de caixa do Fundo é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle da Gestora e da Administradora podem ocorrer e exercer impacto significativo na gestão do caixa do Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, uma Emissão Extraordinária poderá ser aprovada pela Administradora, até o limite do Capital Autorizado, ou, caso este já tenha sido atingido, os Cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de Assembleia Geral, sobre uma nova emissão de Cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais, observado o disposto e no fator de risco intitulado “Risco de patrimônio negativo”, no inciso (xiii), acima. Nessas hipóteses, caso não venha a ocorrer a emissão de novas Cotas do Fundo ou, ainda que ocorra, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular do Fundo, os Cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte do Fundo, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pelo Fundo, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência do Fundo pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita o Fundo a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o Patrimônio Líquido do Fundo pelo pagamento das dívidas.

(xxii) Inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(xxiii) Risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos do Fundo, nos termos do Capítulo VI do Regulamento, o Fundo pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das Cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando a Administradora ou a Gestora por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

(xxiv) Risco relacionado à disseminação de doenças transmissíveis: a disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid- 19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Ainda, os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais das Sociedades Alvo e dos emissores de Outros Ativos. Com relação às Sociedades Alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios das Sociedades Alvo, dispensas temporárias de colaboradores das suas

instalações, além de interrupções nos seus negócios, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos Cotistas.

(xxv) Outros riscos exógenos ao controle da Administradora, da Gestora: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas Cotas.

7 EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

A primeira emissão de Cotas foi de 1.000 cotas, todas as quais com preço unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”), perfazendo o montante total de R$ 1.000 (um milhão de reais) (“Primeira Emissão”), integralizadas conforme disposto no Boletim de Subscrição.

As atividades do Fundo tiveram início a partir da integralização de Cotas, que somaram a quantia mínima de R$ 1.000 (um milhão de reais) (“Patrimônio Inicial Mínimo”).

As Cotas da Primeira Emissão poderão ser objeto de colocação privada ou distribuição pública realizada por meio de oferta pública de distribuição regulada nos termos da Resolução CVM 160;

Caso o Patrimônio Inicial Mínimo não seja atingido até o encerramento do período de distribuição previsto na Resolução CVM 160, as Cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o Patrimônio Líquido será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Sem prejuízo das limitações de negociação das Cotas previstas no Regulamento, os Cotistas que subscreverem as Cotas da Primeira Emissão somente poderão ceder ou de outra forma transferir suas Cotas a terceiros se atendidas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

As Cotas da Primeira Emissão foram sempre integralizadas pelo Preço de Emissão, que, na data da sua primeira integralização, foram integralizadas pelo Preço de Emissão, e, posteriormente, pelo Preço de Emissão atualizado pela variação do IPCA no período.

Aplicam-se aos Cotistas os pertinentes requisitos de subscrição mínima, observado que não há obrigatoriedade de manutenção de um investimento mínimo no Fundo após a aplicação inicial de cada Cotista.

Por ocasião de qualquer investimento no Fundo, o Cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de Cotas (“Boletim de Subscrição”), o qual será autenticado pela Administradora, devendo dele constar:

- o nome e a qualificação do Cotista;

- o número de Cotas subscritas; e

- o preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo e, conforme o caso, outras condições relativas ao aporte realizado, incluindo compromisso para futuros investimentos a serem realizados no Fundo.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas, somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da Administradora, a seu critério, desde que limitado ao Capital Autorizado, ocasião em que se dará conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos Cotistas nos termos previstos nesse Regulamento.

Novas emissões de Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, poderão ser realizadas inclusive na hipótese de o Fundo necessitar de recursos para o pagamento de despesas e encargos expressamente previstos no Regulamento ou regulamentação em vigor, e não existir mais saldo não integralizado nos Compromissos de Investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital (“Emissão Extraordinária”).

Na hipótese de qualquer Cotista não integralizar as Cotas objeto de uma Emissão Extraordinária, por qualquer motivo, serão aplicáveis as disposições previstas para cotistas inadimplentes previstas no Regulamento.

Em qualquer dos casos previstos no Regulamento, cada nova emissão de Cotas terá as características descritas em suplemento próprio.

Caso a emissão das novas Cotas seja destinada exclusivamente a Cotistas do Fundo e desde que (i) as Cotas não sejam admitidas à negociação em mercados organizados e (ii)O Fundo tenha menos de 100 (cem) cotistas, referida distribuição não será considerada uma oferta pública de Cotas, e a Administradora deverá emitir as Cotas de acordo com o Boletim de Subscrição, assinados pelos Cotistas que desejarem subscrever as novas Cotas.

Chamadas de capital poderão ser realizadas pela Administradora para que os Cotistas integralizem suas Cotas, na forma prevista no Regulamento, observado que chamadas de capital de Cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional.

Os valores subscritos nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos do Regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

A Administradora, de acordo com o disposto no Boletim de Subscrição, por solicitação da Gestora, mediante prévia orientação do Comite de Investimento, deverá solicitar aos Cotistas a integralização, parcial ou total, das Cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido (“Notificação de Integralização”).

A partir da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme o caso, o Cotista será obrigado a cumprir com os termos do Regulamento, do Boletim de Subscrição e da regulamentação aplicável.

A Notificação de Integralização deverá ser encaminhada ao Cotista por meio de carta ou correio eletrônico, e deverá informar o montante a ser integralizado por cada um dos Cotistas, a data e demais instruções do depósito a ser realizado pelo Cotista.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos no Fundo, nos prazos estabelecidos no Boletim de Subscrição e no Regulamento, não sanada nos termos previstos no § 6º abaixo, resultará na suspensão

do direito do Cotista inadimplente de (a) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (b) alienar suas Cotas; e (c) receber qualquer valor a título de amortização e que eventualmente lhe caberia por ocasião da liquidação do Fundo.

As consequências referidas no parágrafo acima somente poderão implementadas pela Administradora caso o descumprimento não seja sanado pelo Cotista inadimplente em até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento.

As obrigações pecuniárias inadimplidas por qualquer Cotista perante o Fundo serão atualizadas, a partir da data em que se tornem devidas até a data da sua efetiva quitação, pela variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. Os demais cotistas não serão obrigados a arcar com tais valores inadimplidos.

Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas Cotas.

Caso sejam realizadas amortizações de Cotas aos Cotistas do Fundo enquanto o Cotista inadimplente for titular de Cotas, os valores referentes à amortização devidos ao Cotista inadimplente serão utilizados pela Administradora para o pagamento de suas obrigações pecuniárias inadimplidas. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este parágrafo, serão entregues ao subscritor inadimplente, a título de amortização de suas Cotas.

Cada Boletim de Subscrição, na medida em que observar os requisitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, será considerado um título executivo extrajudicial, e estará sujeito a medidas de tutela antecipada, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil.

Os Cotistas terão direito de preferência na subscrição de Cotas de novas emissões do Fundo.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das Cotas, cada Cotista deve receber comprovante referente à respectiva integralização, que será emitido pela Administradora.

As Cotas serão integralizadas (a) em moeda corrente nacional (i) por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos Compromissos de Investimentos ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade do Fundo, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN; e/ou (b) por meio da conferência de Ativos Alvo, observadas disposições legais e regulamentares a este respeito.

Na hipótese da letra "b" do caput, caso os Ativos Alvo conferidos sejam de emissão de Sociedades Alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo seu valor de mercado, ou, caso os Ativos Alvo sejam de emissão de Sociedades Alvo não negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo valor justo apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve emissão de cotas do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram amortizadas cotas do Fundo no montante de R$ 8.050. Em 2024, não houve amortização de cotas do Fundo.

8 REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, Gestão, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pela Administradora, pelo Custodiante e pelo Escriturador, conforme o caso, será cobrada uma taxa de administração e uma taxa de gestão, conforme descrito abaixo:

- Sendo que, em qualquer caso, é observado o percentual de 0,09% (zero virgula zero nove por cento) sobre o Patrimonio Líquido diário do Fundo na base de 252 dias uteis, calculado diariamente, ou valor mínimo mensal de R$ 7 (sete mil Reais) fixos por mês a partir do mês de funcionamento do fundo, ("Taxa de Administração") apurado sobre o total do patrimônio líquido, ambos atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha a substitui-lo.

- Sendo que, em qualquer caso, será observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) fixos por mês a partir do funcionamento do fundo, ("Taxa de Gestão") apurado sobre o total do patrimônio líquido.

A Administradora pode estabelecer, a seu exclusivo critério, nos termos de cada contrato firmado com cada prestador de serviço, que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de custódia e tesouraria dos Ativos Alvo e Outros Ativos o Fundo será devida a taxa de R$ 1 (um mil Reais).

Os valores mensais a serem cobrados a título de Taxa de Administração serão anualmente reajustados pela variação do IGP-M, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos no caput sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), devida a primeira no último dia útil do mês da data da primeira integralização de Cotas e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso e ou saída e performance.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apropriada taxa de administração no montante de R$ 88 e taxa de gestão no montante de R$ 180 (Em 2024, foi de R$ 86 a título de taxa de administração e de R$ 25 a título de taxa de gestão).

9 CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração do Fundo é prestado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apropriada, referente a taxa de custódia a importância de R$ 88 (Em 2024, foi de R$ 86).

10 EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

As rentabilidades dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade Anual em % (*)
Exercício findo em 31/12/2025	13.195	1.204.587,27	59,90
Exercício findo em 31/12/2024	16.643	1.398.092,53	2,56

(*) Rentabilidade desconsiderando as amortizações

Cota teórica:	1.880.732,0

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a. Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

12 PARTES RELACIONADAS

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	7	(88)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	7	(88)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Custodiante
Taxa de gestão	15	(180)	BR Partners Gestão e Recursos Ltda.	Gestora
Total	**29**	**(356)**		
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	7	(86)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	8	(86)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Custodiante
Taxa de gestão	2	(25)	BR Partners Gestão e Recursos Ltda.	Gestora
Total	**17**	**(197)**		

Não temos conhecimento de outras operações realizadas com partes relacionadas com o Fundo.

13 DEMANDAS JUDICIAIS

Não temos conhecimento sobre o registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

14 PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da auditoria relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações obrigatórias sobre o fundo ficam disponíveis na sede da Administradora.

16 DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de setembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) O pagamento da prestação de serviço de INR ao cotista do Fundo, pelo preço de USD 800,00 (oitocentos dólares) fixos e mensais, a serem convertidos no 5º dia útil de cada mês, pelo dólar Ptax (venda); e (ii) A autorização para a Administradora e a Gestora tomarem todas as providências necessárias na consecução das deliberações na forma em que foram aprovadas.

Conforme Instrumento Particular de Alteração realizado em 30 de junho de 2025, na qualidade de administradora ("Administradora") do Fundo:

CONSIDERANDO (i) que o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente de Assembleia Geral em virtude do atendimento as normas legais ou regulamentares, nos termos ao disposto no inciso I do Art. 52 da Resolução CVM 175/22 de 23 de dezembro de 2022 ("Res. CVM 175/22") e alterações posteriores; e (ii) a necessidade da adaptação integral do Regulamento do Fundo à Res. CVM 175/22;

RESOLVE, por meio do instrumento alterar o Regulamento do Fundo a fim de:

(i) Adaptar na íntegra o Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento") à Res. CVM 175/22, a partir, desta data;

(ii) Ratificar os prestadores de serviços essenciais:

- INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 15.489.568/0001-95, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora");

- BR PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.541.359/0001-50, autorizada a exercer a atividade de Gestão de Investimentos através do Ato Declaratório nº 19.334, de 30 de novembro de 2021, na qualidade de gestora do Fundo

("Gestora");

(iii) Constituir a classe única de Cotas, denominada como CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRAPINVEST IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual passará a fazer parte integrante do Regulamento do Fundo na forma de anexo;

(iv) Declarar, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente;

(v) O Regulamento do Fundo e seus anexos, caso aplicável, consolidados passarão a vigorar, a partir desta data, conforme anexo ao instrumento.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de junho de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) O pagamento pelo Fundo do custo mensal de prestação de serviço de INR para o período compreendido entre junho/25 até o mês de agosto/2025, ao preço mensal de R$ 4.576,80 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R$ 13.730,40 (treze mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos); e (ii) A autorização para a Administradora e a Gestora tomarem todas as providências necessárias na consecução das deliberações na forma em que foram aprovadas.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de maio de 2025, foram deliberadas e aprovadas as Demonstrações Financeiras do Fundo relativas aos exercícios sociais findo em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de março de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) O pagamento pelo Fundo do custo mensal de prestação de serviço de INR para o período compreendido entre março/25 até o mês de maio de 2025, ao preço mensal de R$ 4.598,64 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito e sessenta e quatro centavos), totalizando R$ 13.795,92 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); e (ii) A autorização para a Administradora e a Gestora tomarem todas as providências necessárias na consecução das deliberações na forma em que foram aprovadas.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19 de fevereiro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) O pagamento pelo Fundo do custo mensal de prestação de serviço de INR para o período compreendido entre dezembro/24 até o mês de fevereiro de 2025, ao preço mensal de R$ 4.604,56 (quatro mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),

totalizando R$ 13.813,68 (treze mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos); e (ii) A autorização para a Administradora e a Gestora tomarem todas as providências necessárias na consecução das deliberações na forma em que foram aprovadas

17 EVENTO SUBSEQUENTE

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Contadora:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC: 1SP 164555/O-2

* * *